



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1393**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 12 de Março de 2021**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021

**CONTRATANTE:** Município de Jardim Alegre

**CONTRATADO:** AUTO POSTO SÉCULO XXI LTDA

**CNPJ:** 11.122.491/0001-60

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis tipo Óleo Diesel S-10, Gasolina e Etanol, destinados para a manutenção da frota dos veículos pertencentes ao município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.030.000,00 (um milhão , trinta mil) com Desconto 0,50% sobre a tabela ANP.

**INÍCIO:** 12/03/2021.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 11/03/2022.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 022/2021, homologada em 12/03/2021.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/03/2021.

### DECRETO Nº 54/2021

**SUMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2267/2020 - LOA*:

### DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 122.302,40 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.001.20.606.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agricultura	
522 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	82.302,40
	<b>TOTAL:</b>	<b>82.302,40</b>
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRICA, COMÉRCIO E TURISMO	
10.002	DIVISÃO DA INDÚSTRIA	
10.002.22.661.0034.2089	Divisão de Indústrias	
537 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>122.302,40</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1393**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 12 de Março de 2021**

## I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2007	Manutenção dos Recursos Humanos	
40 – 3.1.90.94.00.00 – 1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>50.000,00</b>
03.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.007.04.122.0004.2072	Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário	
152 – 4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	10.400,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>10.400,00</b>
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.04.122.0004.2078	Manutenção das Atividades da Oficina Mecânica	
461 – 4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	11.232,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>11.232,00</b>
08.001.04.122.0004.2079	Manutenção das Atividades da Borracharia	
462 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.616,00
468 – 4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	5.054,40
	<b>TOTAL:</b>	<b>10.670,40</b>
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2029	Manutenção de Cemitérios e Capela Mortuária	
509 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>122.302,40</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e um (12/03/2021)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 53/2021

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal nº2291/2021:

### DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1393**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 12 de Março de 2021**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.71.70.00.00 – 1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>12.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

## I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Ordinários Livres	12.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e um (12/03/2021)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, José Roberto Furlan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 44/2021  
b) Licitação Nº : 10/2021  
c) Modalidade : Dispensa:  
d) Data Homologação : 12/03/2021  
e) Objeto Homologado : Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando à manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e o Centro de Educação Infantil.

**1) Associação dos Produtores Rurais de Lunardelli - LUNAPROL inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.893.513/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R\$25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).**

**2) Marcia Rosana Rogerio Quintanilha inscrito no CNPJ/CPF Nº 063.613.799-65 no valor total dos itens vencidos de R\$19.893,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e três reais).**

**3) Cesar Rodrigues inscrito no CNPJ/CPF Nº 042.037.079-00 no valor total dos itens vencidos de R\$19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais).**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1393**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 12 de Março de 2021**

4) Francisco Sérgio Mingues inscrito no CNPJ/CPF Nº 052.132.558-76 no valor total dos itens vencidos de R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

5) Alexandre Garuti inscrito no CNPJ/CPF Nº 236.825.409-97 no valor total dos itens vencidos de R\$18.602,00 (dezoito mil, seiscentos e dois reais).

6) Paulo Sergio Xavier inscrito no CNPJ/CPF Nº 745.911.859-15 no valor total dos itens vencidos de R\$17.705,00 (dezessete mil, setecentos e cinco reais).

7) Edson Magri inscrito no CNPJ/CPF Nº 830.579.359-15 no valor total dos itens vencidos de R\$16.965,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

8) Paulo Bruno Galo inscrito no CNPJ/CPF Nº 079.726.809-06 no valor total dos itens vencidos de R\$15.332,00 (quinze mil, trezentos e trinta e dois reais).

9) Cooperativa de Comercialização Camponesa Vale do Ivai Ltda inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.845.482/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R\$13.849,00 (treze mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

10) ALBINO LEBELEIN RIBEIRO inscrito no CNPJ/CPF Nº 448.755.689-91 no valor total dos itens vencidos de R\$13.790,00 (treze mil, setecentos e noventa reais).

11) José Custodio da Rocha inscrito no CNPJ/CPF Nº 471.652.439-68 no valor total dos itens vencidos de R\$13.280,50 (treze mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

12) Paulo Cesar Xavier inscrito no CNPJ/CPF Nº 102.366.639-17 no valor total dos itens vencidos de R\$12.428,50 (doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

13) Luiz Carlos Lopes Pacheco inscrito no CNPJ/CPF Nº 666.780.809-04 no valor total dos itens vencidos de R\$11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais).

14) JOSE SEBASTIÃO DE AGUIAR inscrito no CNPJ/CPF Nº 441.298.829-53 no valor total dos itens vencidos de R\$11.609,50 (onze mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).

15) Alessandro Fernando Garuti inscrito no CNPJ/CPF Nº 008.220.639-21 no valor total dos itens vencidos de R\$8.256,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

16) Marcio Leite inscrito no CNPJ/CPF Nº 706.064.209-91 no valor total dos itens vencidos de R\$6.876,00 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais).

17) Eliana Bento da Silva inscrito no CNPJ/CPF Nº 701.106.469-91 no valor total dos itens vencidos de R\$6.000,00 (seis mil reais).

18) Roque Antonio Biazini inscrito no CNPJ/CPF Nº 396.489.829-53 no valor total dos itens vencidos de R\$5.279,00 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais).

19) Braz Lino inscrito no CNPJ/CPF Nº 658.687.309-68 no valor total dos itens vencidos de R\$964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL HOMOLOGAÇÃO R\$ 256.699,50 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**

JARDIM ALEGRE, 12 de março de 2021.

---

José Roberto Furlan  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1393**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 12 de Março de 2021**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
Estado do Paraná

## **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2018, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rod. BR 277 KM 112,5 Nº 1504, na cidade de Campo Largo – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.631.022/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Cedric Albert Vian**, inscrito no CPF/MF, sob nº 028.163.469-60 e cédula de identidade RG Nº 3.750.853-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – Paraná, e o Senhor **Thierry Fernand Vian**, inscrito no CPF/MF, sob nº 032.485.609-17 e cédula de identidade RG Nº 5.798.511-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – Paraná seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2018 REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**, nos termos que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 006/2018, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2018 até o dia 5 de março de 2022”.**

**II – “Fica aditivado o valor do presente aditivo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) passando o valor global contratado que era de 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)”**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um (05/03/2021).

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**  
**Cedric Albert Vian**  
Contratada



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1393**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 12 de Março de 2021**

**VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**  
**Thierry Fernand Vian**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Guilherme Gonçalves Lopes  
CPF: 072.035.219-31

Adail Magin Martins  
CPF: 013.096.029-21

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE** Estado do Paraná

**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2017, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NÃO PERIGOSOS DE JARDIM ALEGRE - ACAMARJA.**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NÃO PERIGOSOS DE JARDIM ALEGRE - ACAMARJA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rod. PR 466 KM 377, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.187.538/0001-03, neste ato representado por seu responsável legal, Senhor **CELIA CELESTINO DE MESQUITA**, portador da Cédula de Identidade nº 6.615.454-8-SSP-PR e do CPF/MF nº 023.713.059-95 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2017, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017**, nos termos que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Constitui objeto do presente instrumento, alterar a Clausula Quinta – Da Vigência, prorrogando por mais 03 (três) meses, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGENCIA do contrato nº. 004/2017 original por mais 03 (três) meses, encerrando-se no dia 07 de junho de 2021”.**

**II – “Fica o valor do presente aditivo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), totalizando o valor global do contrato em 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)”.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1393**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 12 de Março de 2021**

**DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um (09/03/2021).

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS  
RECICLAVEIS NÃO PERIGOSOS DE JARDIM ALEGRE -  
ACAMARJA**  
Celia Celestino de Mesquita – Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Adail Magin Martins  
CPF: 013.096.029-21

\_\_\_\_\_  
Fabio Henrique Peres  
CPF: 115.086.359-51

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
Estado do Paraná

**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2017, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA RECICLAJA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL.**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RECICLAJA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Marginal, s/nº, Loteamento Porto Seguro, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.988.961/0001-68, neste ato representada por sua responsável legal, Senhora **Sandra Rosangela Magela**, portador da Cédula de Identidade nº 13.262.129-2 e do CPF/MF nº 097.088.909-79 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2017, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017**, nos termos que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Constitui objeto do presente instrumento, alterar a Clausula Quinta – Da Vigência, prorrogando por mais 03 (três) meses, através da seguinte redação:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1393**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 12 de Março de 2021**

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGENCIA do contrato nº. 003/2017 original por mais 03 (três) meses, encerrando-se no dia 07 de junho de 2021”.

II – ‘Fica o valor do presente aditivo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), totalizando o valor global do contrato em 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)’.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um (09/03/2021).

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**RECICLAJA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MAT.  
RÉCICLAVEL**  
Sandra Rosangela Magela – Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Fabio Henrique Peres  
CPF: 115.086.359-51

\_\_\_\_\_  
Adail Magin Martins  
CPF: 013.096.029-21

## LEI Nº 2292/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITÁRIO EM ÁREA EXTERNA A LOTEAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber imóvel para implantação de equipamento urbano e comunitário em área externa ao Loteamento Jardim Fiori, em processo de implantação no Lote de Terras nº 1-F/1 (um- F/ um), com área de 3,00 (três) alqueires paulista, ou seja, 7,26 ha, equivalentes à 72.600,00 m<sup>2</sup> (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), situado na GLEBA PINDAÚVA, Secção “C”, 1ª Parte, neste Município de Jardim Alegre, Registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Ivaiporã/ PR, na matrícula nº 45.309, de propriedade da Loteadora Fiori Ltda., inscrita no CNPJ nº 28.258.918/0001-27.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1393**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 12 de Março de 2021**

**Art. 2º** - O imóvel a ser recebido, conforme art. 1º desta Lei, corresponde a uma área de 12.100,00 m<sup>2</sup> (doze mil e cem metros quadrados), derivada do Lote de Terras nº 45-REM/A, situado na Gleba Barra Preta, neste Município de Jardim Alegre, Registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula nº 46.498, de propriedade da Loteadora Fiori Ltda., com os seguintes limites e confrontações: **“A NOROESTE:** Por uma linha seca, confronta com o Lote nº 45-REM/A-REM, medindo 95,43 metros; **A NOROESTE:** Por uma linha seca, rumo NW48°00’SE, confronta com o Lote nº 42 medindo 149,15 metros; **A SUDESTE:** Pelo contraforte Barra Preta- Mutirão, confronta com o Lote nº 26, medindo 84,00 metros; **A SUDOESTE:** Por duas linhas seca, confronta com o Lote nº 45 REM/B, medindo 127,80 metros e 36,54 metros e por fim com o Lote nº 45 REM/A-REM, medindo 24,89 metros”.

**Art. 3º** - A transmissão da área descrita no art. 2º desta Lei para o Município de Jardim Alegre deverá ser feita no ato do registro do loteamento no Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, conforme art. 22, da Lei Federal nº. 6.766/79.

**Art. 4º** - Os custos administrativos do registro da averbação da transmissão da área descrita no art. 2º para o Município de Jardim Alegre, ficarão a cargo da Loteadora Fiori Ltda.

**Art. 5º** - Esta Lei não aprova o Loteamento.

**Art. 6º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 12 de março de 2021.**

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 2293/2021**

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE 01 (UMA) GELADEIRA  
CONSTANTE NA RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL,  
QUE SE ENCONTRA OBSOLETO, ANTIECONÔMICO E INSERVÍVEL AO PODER  
LEGISLATIVO.**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica desafetado da finalidade pública em razão de ser obsoleto, antieconômico e inservível o seguinte bem: 01 (uma) Geladeira da marca Consul, 300 litros, de cor marrom.

**Art. 2º.** Fica o Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre autorizado a doar o bem descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 12 de março de 2021.**

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1393**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 12 de Março de 2021**

## LEI Nº. 2294/2021

### **PASSA A DENOMINAR-SE ODÉSSIO DE GODOY BUENO O LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA.**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

#### **L E I**

**Art. 1º.** Passa a denominar-se Odéssio de Godoy Bueno o Loteamento Jardim Bela Vista.

**Art. 2º.** O modelo padrão e a localização da sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão Municipal competente. Parágrafo único. O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, como a Empresas Brasileira de Correios e Telégrafos e o Serviço Registral de Imóveis da Comarca, a alteração na denominação dos logradouros, bem assim procederá as modificações necessárias no cadastro de imóveis.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR**, em 12 de março de 2021.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº. 2295/2021

### **AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

#### **L E I**

**Art. 1º.** Fica o Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre autorizado a fazer a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores público do Poder Legislativo Municipal, tendo como parâmetro o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE)** apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, equivalente a **4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento)**, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 2.195/2020 e do art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 173/2020.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Câmara Municipal de Jardim Alegre autorizada a atualizar as tabelas de vencimento constante do Anexo V da Lei Municipal nº 315/2013 (Grupo Ocupacional de Nível Básico, Grupo Ocupacional de Nível Médio, Grupo Ocupacional de Nível Superior), aplicando o percentual de Revisão Geral Anual estabelecido no *caput* do art. 1º desta Lei sobre os valores atualmente vigentes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR**, em 12 de março de 2021.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1393

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 12 de Março de 2021

## PODER LEGISLATIVO

### SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2021

O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02/2020 tem por objeto reajuste de valor do Contrato, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do combustível (gasolina comum e etanol) a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a empresa **AUTO POSTO SECULO XXI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.122.491/0001-60, com sede na Rua Ouro Verde, s/n, na cidade de Jardim Alegre- Paraná, e **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede sito à Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Presidente, Sra. Sonia Aparecida De Campos De Souza, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.170.390-3-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 574.096.339-72, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescido o valor originalmente estabelecido no fornecimento de combustível na **Ata de Registro de Preços nº 02/2020**, apresentando-se da seguinte forma:

#### LOTE 1

Item	Descrição	Unid	Valor Unit.
1	GASOLINA COMUM	Ltr	5,67
2	ETANOL	Ltr	4,52

**JUSTIFICATIVA:** Os acréscimos acima citados, corresponde ao aumento nos preços, conforme verificados em cupons fiscais de compra, notas do fornecedor emitidos no período compreendido entre os meses de novembro do ano de 2020 a março do ano de 2021, conforme cópias de documentos anexo a este. Nesse sentido, justifica-se o aumento nos preços solicitados pela contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada o valor do objeto no período entre 11/03/2021 a 29/09/2021 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de R\$ 40.110,06 (quarenta mil cento e dez reais e seis centavos), para o valor de R\$ 53.770,00 (cinquenta e três mil setecentos e setenta reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 11 de março de 2021.

Sonia Aparecida De Campos De Souza  
Presidente Da Câmara  
Contratante

Claudinei da Lomba  
AUTO POSTO SECULO XXI LTDA  
Contratada

João Aparecido Battisteti  
CPF: 738.274.959-20

Viviane Maria Miranda  
CPF: 057.797.619-22